

MENSAGEM Nº 079/2023

Imbituba, 01 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Leonir de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e
Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, EM REGIME DE URGENCIA ESPECIAL, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito



Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.079,57 (vinte e quatro mil, setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), no orçamento LOA-2023, referente a Lei nº 5.365, de 02/12/2022 para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO - SEDETUR		
Calendário Anual de Eventos		
23.695.0012-2.081		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0500 (0136)	Aplicações Diretas	24.079,57
Total		24.079,57

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO - SEDETUR		
Construção, Reformas, Revitalização e Manutenção de Espaços, Obras e Infraestruturas Turística		
23.695.0013-1.046		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0500 (0142)	Aplicações Diretas	16.906,79
Manutenção da SEDETUR		
23.122.0012-2.036		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0500 (0134)	Aplicações Diretas	7.172,78
Total		24.079,57

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 01 de dezembro de 2023.

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7A5-9A26-17F8-509D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR (CPF 932.XXX.XXX-15) em 01/12/2023 17:29:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/D7A5-9A26-17F8-509D>